



ESTADO DA PARAÍBA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra**  
Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaíra – PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-13

**LEI MUNICIPAL Nº. 479 DE 15 DE MAIO DE 2024.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI 072/99, COM ESCOPO DE REGULAMENTAR MELHOR A MATÉRIA DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:**

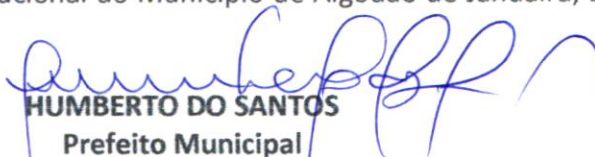
**Art. 1º** - O artigo 3º da lei 072/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º - As Admissões de que trata o artigo anterior deverão ser realizadas pelo prazo inicial de até 180 (cento e oitenta) dias, e posteriormente prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, devendo o recrutamento ser realizado mediante processo seletivo simplificado sem o rigor do concurso público, podendo ser mediante análise curricular e ou prova oral e ou entrevista, mas com ampla divulgação.

Parágrafo único: Em caso de epidemias a seleção é dispensada.

**Art.2º** - Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, 15 de Maio de 2024.

  
**HUMBERTO DO SANTOS**  
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 479 DE 15 DE MAIO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra**  
Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaíra – PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-13

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO**

**OBJETIVO DA DESPESA:**

Lei Municipal Nº 479/2024, que **ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI 072/99, COM ESCOPO DE REGULAMENTAR MELHOR A MATÉRIA DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FINALIDADE:**

A referida legislação visa **REGULAMENTAR MELHOR A MATÉRIA DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO** aos ditames da constituição Federal e legislação federal aplicável

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024**

Sem reflexo, por se utilizar de dotação orçamentaria a ser utilizada mediante anulação de outras dotações já prevista no orçamento.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024**

Sem reflexo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, 15 de Maio de 2024.

  
**HUMBERTO DO SANTOS**  
Prefeito Municipal